



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 055

DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que **"Autoriza o Poder Executivo a proceder a desafetação e a doação de áreas à Associação Negra Quilombola Ribeirinha Águas do Miranda, e dá outras providências."**

O presente projeto de lei visa à doação de áreas à Associação Negra Quilombola Ribeirinha Águas do Miranda, com o fito de uma justa participação nos ônus e benefícios da cooperação social a essas comunidades, protegendo a identidade, formas de vida, memória e pertencimento cultural.

Ressalte-se ainda, o tipo de relação que as comunidades quilombolas estabelecem com seu território, onde se destacam as formas coletivas de apropriação e uso da terra.

Impende observar ainda, que à falta de mecanismos de proteção a comunidade quilombola, na região em que vivem termina forçando o deslocamento dessa população e a dissolução da comunidade.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
AMIR PERES TRINDADE
Inclito Presidente
Poder Legislativo Municipal
Bonito-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº

DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

PROTOCOLADO
Nº ☐ 1

Autoriza o Poder Executivo a proceder a desafetação e a doação de áreas à Associação Negra Quilombola Ribeirinha Águas do Miranda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e **promulgo** a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Associação Negra Quilombola Ribeirinha Águas do Miranda, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 13.785.235/00051-51, lotes de propriedade do Município de Bonito-MS, com as seguintes discriminações:

I - um lote de terreno determinado pelo Espaço Livre de Uso Público Municipal "A" do Loteamento Jardim Jatobá, localizado em área de expansão urbana, neste município, com área de 78.871,1132 m², confrontando-se: Ao norte, com terras da Cabana do Pescador; ao Nascente, com a Rua dos Jatobás; ao Sul, com a Rua das Aroeiras e ao Poente, com terras da Fazenda Fortuna, registrado sob o nº de ordem R.2/2.601, fls. 01/02 do Livro nº 2, do CRI de Bonito-MS;

II - um lote de terreno determinado pelo Espaço Livre de Uso Público Municipal "B" do Loteamento Jardim Jatobá, localizado em área de expansão urbana, neste município, com área de 41.884,3766 m², confrontando-se: Ao norte, com terras da Cabana do Pescador; ao Nascente e Sul, com a Rua dos Angicos e ao Poente, com a Rua dos Jatobás, registrado sob o nº de ordem R.2/2.601, fls. 01/02 do Livro nº 2, do CRI de Bonito-MS;

III - um lote de terreno determinado pela Área Institucional do Loteamento Jardim Jatobá, localizado em área de expansão urbana, neste município, com área de 41.209,8092 m², confrontando-se: Ao norte, com a Rua Das Aroeiras; ao Nascente, com a Rua dos Jatobás; ao Sul, com a Fazenda Fortuna e ao Poente, com a Rua das Aroeiras, registrado sob o nº de ordem R.2/2.601, fls. 01/02 do Livro nº 2, do CRI de Bonito-MS;

IV - um lote de terreno determinado pelo nº 01, do Loteamento Jardim Jatobá, localizado em área de expansão urbana, neste município, com área de 4.857,6052 m², fazendo frente com 20,40 metros ao rumo de 18°58'28" NW para a Rua Dos Jatobás; do lado esquerdo de quem do imóvel olha a citada via pública, com 278,95 metros ao rumo de 60°56'00", confrontando com a Fazenda Fortuna de João O. M. de O. Costa; lado direito com 276,5085 metros mais 25.0546 metros ao rumo 62°52'40" SW, confrontando com o lote nº 2 e fundos com 12,9149 metros e rumo 24°27'20" SE, confrontando com o Rio Miranda, registrado sob o nº 7.549, Ficha 1, Livro nº 2, do CRI de Bonito-MS.

Art. 2º Caso a Associação seja destituída sob égide de qualquer fundamentação, os lotes deverão ser devolvidos ao município.

Art. 3º A entidade donatária utilizará os lotes identificados no art. 1º, para a organização e funcionamento da sua sede administrativa, desenvolvimento de suas atividades sociais e culturais, cultivo da terra em suas diversas formas atendendo à cultura, dentro dos objetivos estabelecidos no seu Estatuto Social.

Recebido em 31/12/15 Rua Coronel PiladRebuá nº 1.780 Centro CNPJ nº 03.073.673/0001-60
Horário: 10:00 Fone/Fax 67 3255-1351 3255-1578

AF
12/12/15
presidente

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Art. 4º Os lotes devem ser outorgada em nome da Associação Negra Quilombola Ribeirinha Águas do Miranda, com cláusula de inalienabilidade e de reversão em caso de desvio de finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 22/12/15
Presidente